



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

LEI Nº 6170

Altera a Lei nº 5595, de 04 de julho de 1985, que institui o Vale-Transporte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados na Lei nº 5595, de 04 de julho de 1985, os dispositivos abaixo discriminados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1 - Art. 1º - Altera § 3º, e acrescenta § 4º:

"§ 3º - A ajuda de custo será restrita ao limite máximo de:

a) 50 (cinqüenta) deslocamentos mensais, considerando-se como unidade um deslocamento em qualquer sentido;

b) 90 (noventa) deslocamentos mensais, considerando-se como unidade dois deslocamentos em qualquer sentido, casa-trabalho e vice-versa.

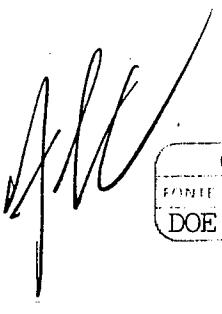
§ 4º - O funcionário que tiver necessidade de utilizar tanto o transporte coletivo interurbano quanto o urbano para o deslocamento casa-trabalho e vice-versa, terá direito à ajuda de custo prevista na alínea "a" do parágrafo anterior, consideradas as duas situações, isoladamente."

2 - Art. 3º - Exclui os §§ 1º e 2º e acrescenta parágrafo único:

"Parágrafo único - O percentual de participação do servidor, incidente sobre o vencimento ou salário-base, fica limitado a 2,5% para um deslocamento, em qualquer sentido, e 4,5% quando utilizar dois deslocamentos, em qualquer sentido, casa-trabalho e vice-versa."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLICAÇÃO		REPUBICAÇÃO		PROCESO	
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG
DOE	08-8-88	10			020466.88.9 X

...
mues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente a Lei nº 5856, de 08 de janeiro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **05** de agos
to de 1988.

Alceu Collares,
Prefeito.

Luiz Alberto da Costa Chaves,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Geraldo Nogueira da Gama,
Secretário do Governo Municipal.

/NCR